



ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 028/2021 – COMDAC

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDAC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 9.115/2015 e por unanimidade de seus membros da Assembleia Extraordinária realizada no dia 19 de setembro de 2021.

I – RESOLVE: Retificar o capítulo III do edital nº 01/2021, que trata sobre a Convocação das Eleições das entidades não governamentais inscritas no COMDAC.

Onde se lê:

Capítulo III

Participantes

Art. 3º - Participarão da Assembleia as entidades da Sociedade Civil atuantes na promoção de garantias dos direitos da criança e do adolescente que estejam com o registro atualizado junto ao COMDAC, ou que tenha dado entrada na solicitação de renovação do registro neste COMDAC, até o dia 10/11/2021 e mesmo que não tenha autorizado à visita técnica respectiva.

(...)

Art. 4º - Serão consideradas habilitadas para concorrerem ao pleito eleitoral às entidades que estejam com o registro atualizado no COMDAC, e apresentarem até o dia 10 de novembro de 2021, os seguintes documentos:

- a) Requerimento com a indicação da pessoa que representará a entidade na Assembleia;
- b) Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- c) Cópia do cartão do CNPJ/MF atualizado;
- d) Cópia do Registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDAC.
- e) Relatório de atividade dos últimos 2 (dois) anos que comprove a atuação em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos de crianças e adolescentes.

Parágrafo Único: O resultado final das entidades habilitadas ao processo eleitoral será fixado no quadro de aviso do COMDAC até as 23 horas 59 minutos do dia 30 de novembro de 2021 e a posterior publicação no diário do município.

Leia-se:

Capítulo III

Participantes

Art. 3º - Participarão da Assembleia as entidades da Sociedade Civil atuantes na promoção de garantias dos direitos da criança e do adolescente que estejam com o registro atualizado junto ao COMDAC, ou que tenha dado entrada na solicitação de renovação do registro neste COMDAC, até o dia **24/11/2021** e mesmo que não tenha autorizado à visita técnica respectiva.



MUNICÍPIO DE BELÉM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDAC - LEI
N.º 9.115/2015



(...)

Art. 4º - Serão consideradas habilitadas para concorrerem ao pleito eleitoral às entidades que estejam com o registro atualizado no COMDAC e apresentarem, até o dia **24 de novembro de 2021**, o **REQUERIMENTO COM A INDICAÇÃO DA PESSOA QUE REPRESENTARÁ A ENTIDADE NA ASSEMBLEIA**.

Parágrafo Único: O resultado final das entidades habilitadas ao processo eleitoral será fixado no quadro de aviso do COMDAC até as 23 horas 59 minutos do dia **29 de novembro de 2021** e a posterior publicação no diário do município.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
COMDAC.**

Belém/PA, 21 de outubro de 2021.

MURILO MONTEIRO DE SOUZA
PRESIDENTE DO COMDAC

COMDAC

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente